



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019 - PMI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – PMI

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2019 - PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ E A EMPRESA SIDNEI CARLOS DE MELLO- ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de Agosto, 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Senhor **Adilson Alfredo Schwingel**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.875.754 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 601.693.709-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **SIDNEI CARLOS DE MELLO - ME**, com sede na Rua Quinze de Agosto, s/n – sala 01, Centro, Ipirá, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 17.991.075/0001-84, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Sidnei Carlos de Mello, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.005.429 SESP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 038.573.149-31, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 039/2019 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando: A solicitação da Empresa para prorrogar o prazo e vigência para entrega dos materiais devidamente instalados em 90 (noventa) dias;

Considerando: A necessidade em aditar o contrato em virtude de maior prazo e vigência para efetuar a conclusão da instalação dos materiais;

Considerando: As disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

Resolve-se: Aditar o Contrato Administrativo nº 056/2019, para alterar o item 2.2 da Clausula Segunda que trata da execução em mais 90 (noventa) dias e o item 3.1 da Clausula Terceira que trata da vigência em mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1. O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o item 2.2. da Cláusula Segunda e o item 3.1 da Clausula Terceira, que passa a vigorar com a seguinte redação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 - A licitante vencedora se obriga a fornecer os materiais (grades, portão metálico, janelas e telas) para o Centro Esportivo do Bairro dos Estudantes, material e mão de obra, devidamente instalados no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias em perfeito estado de funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 – O presente contrato terá vigência da sua assinatura até a data de 31 de março de 2.020.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 31 de dezembro de 2019.

Adilson Alfredo Schwingel
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

SIDNEI CARLOS DE MELLO – ME
Administrador: Sidnei Carlos de Mello
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Neocir Rogério de Cesaro
CPF: 732.395.779-68

Nome: Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37